

Ata da Sessão Ordinária
do dia 29 de abril de 1961.

Ag vinte e nove dias do
mês de abril do ano de mil no-
centos e sessenta e um, na sala
das sessões da Câmara Municipal
de Niterói com a presença dos sr.

811

Vereadores: Cassiano Tostanus Rodri-
gues Mathias, Antonio Pereira da
Silva, João Potarado, José Paulo Fi-
lho, João Pereira Barbosa e José
noqueira: as 14 horas realizou-se
uma Sessão Ordinária. Inicial-
mente o sr Presidente convidou o su-
plente Vereador Antonio Salino para
assumir a cadeira vazia da pelo
Vereador Manoel Francisco nato. licença
do. Após prestar o compromisso regimen-
tal e assinar o livro de presença o
suplente Antonio Salino tomou posse da
cadeira. A esta altura entrou no recinto
o Vereador Aurval Dionizis de Souza
que assinou o livro de presença. Em se-
guida o sr Presidente solicitou que se
fizesse a leitura das atas anteriores. Foi
lida a ata da Sessão Extraordinária
do dia 18 de março de 1961. Fere uma
observação pelo Vereador Jaime Rodrigues de
Lima que é o seguinte: Onde se lê: na
folha 110 tinha tido essas informações de
um parente do Vereador João Roleto Potar-
ado afirmando o mesmo que na sua expla-
nação não citou o nome do seu colega
e sim que tinha tido essas informações de
outras pessoas. que é o certo. Não sofrendo
outras retificações o sr Presidente a deu por
aprovada. Em seguida foi lida a ata
da Sessão Ordinária do dia 25.3.61. Que
sem objeções o sr Presidente a deu por aprova-

da. Em seguida foi lida a ata da Sessão Extraordinária do dia 25-3-61. A di. antm. o sr. Presidente que essa ata seria impugnada por ter sido a Sessão ilegal por falta de quorum. A seguir franquiseu a palavra aos sr. Vereadores. O sr. Vereador Antonio Pereira da Silva dizendo que da a. ta. estava de acordo com as impugnações da mesma. O sr. Presidente a deu por impugnada. Em seguida foi lida a ata da Sessão Ordinária do dia oito de abril. Fene uma observação pelo sr. Presidente, dando "lemb" de contar na folha 118 a seguinte: Ocorrido o prego regimental o sr. Presidente declarou reaberta a Sessão e que não foi contado. A seguir foi apresentada o Balaço de Janeiro, Fevereiro e Março de 1961. O sr. Presidente encaminhou a Comissão de Economia e Finanças. Em seguida foi apresentado o seguinte requerimento: requerimento de, no. De 29 de abril de 1961. Ementa: Requerendo a cassação de mandato do Vereador Cassiano Siqueira dos Anjos Mathias. Senha Presidente: Sendo a Câmara de Vereadores o órgão legislativo do Município e por isso mesmo, o órgão criador natural das várias leis municipais, não deve por isso mesmo funcionar em estado ilegal, desobedecendo as leis.

maiores, ou seja, as Constituições Federal, Estadual e também a Lei Orgânica do município. Assim, diante do que acima se expôs e principalmente pela argumentação que vai abaixo, deve ser cassado o mandato do Vereador Camiano Victorino Rodrigues Mathias, porque:

- 1) - A Constituição Federal, no artigo 48, enumera os casos de incompatibilidade "Federal", digo para desempenho da função de representante do Poder legislativo no âmbito federal, dispondo também que cada Estado reger-se-á pela Constituição e demais leis que adotar, desde que sejam observadas as disposições e "principalmente" digo, principais estabelecidas na Constituição Federal da República. 2) - O Estado de São Paulo por sua vez, ao aprovar pela sua Assembléia Constituinte, a sua Constituição, designou em seu artigo 13 os mesmos casos de incompatibilidade para o desempenho das funções legislativas no seu âmbito, ou seja, na esfera administrativa estadual. 3 - Ainda permanece a Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 77, § 2º, que para os Vereadores vigoram as mesmas obrigações e impedimentos previstos na mesma, para os Deputados, ou seja, aqueles mesmos já enumerados na Constituição Federal. 4 - As mesmas incompatibilidades foram enumeradas pela Lei nº 1, de 18 de Setembro de

1947, em sua, a lei Orgânica de municípios, para os Vereadores que em virtude disso, estão proibidos de: letra b " aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego de função jurídica de direito público ou de entidade autárquica." 5. Também a lei federal nº 211, de 7 de janeiro de 1948, que regulamenta as formas de extinção de mandatos de membros dos corpos legislativos da União, do Estado e de municípios, declara expressamente, em seu artigo 1º, na letra "d", que o mandato se extingue: "Pela sua perda, no caso do Parágrafo 1º e 2º do artigo 48 da Constituição Federal. b. ora, o Vereador Cassiano Victorino Rodrigues Malheiros, exercendo as funções, em cargo, em sua de dentista do Grupo Escolar desta cidade, percebendo o ordenado de mais de vinte mil cruzeiros, infringir não só o que dispõe a lei Orgânica de municípios, artigo 25, letra B, como também a lei Federal nº 211, de 7 de janeiro de 1948, artigo 1º, letra D. Portanto, "também" digo assim, à mesa, nos seus regimentos, que seja posta em votação, na forma legal, e perante os requisitos de cassação do mandato do Vereador acima citado, que por o parecer estabelecer, a Presidência, deverá passar

051

- la ao Sr. Presidente, nas formas e princípios legais, sendo por fim assinado o mandato do aludido Vereador, pelas formas e pelo fundamento acima expostos. Sala das Sessões, 29 de abril de 1961 a/ Antônio Pereira da Silva. Foi encaminhado pelo sr. Presidente a Comissão de Redações e justiça para ser transformado em Projeto de Resoluções. Por questão de ordem os papéis em pauta e sr. Presidente suspender a Sessão às 15,30. havendo número legal o sr. Presidente reabrir a Sessão. Foi apresentado ao Projeto-lei 16 um substitutivo de autoria do Vereador Cassiano Vitorino Rodrigues Mathias que é a seguinte: Substitutivo nº 2/61. Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 20.000,00, destinados à Caixa Escolar e merenda escolar do Grupo Escolar de Nipão e à Caixa Escolar das Escolas isoladas do Município de Nipão. E ainda - Essa Verba deverá ser distribuída da seguinte maneira: a) - R\$ 100.000,00 à merenda e Caixa Escolas do Grupo Escolar; b) - R\$ 20.000,00 à Caixa Escolar das Escolas isoladas. Artigo 2º - Cabe a Prefeitura interferir quanto a vinculação da Caixa Escolar quanto a aplicação da Verba ora destinada, desde que a Prefeitura tenha conhecimento de qualquer irregularidade. Artigo 3º - A Caixa

Escolar fornecerá à Prefeitura um balanete mensal de suas atividades e no final do exercício, um Balanço Geral de todo o movimento anual que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal que o fará o seu "visto" em todo o documento e posteriormente à Câmara Municipal para aprovação definitiva. Artigo 4º) O crédito de que trata o art. 1º desta lei será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício. Artigo 5º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 29 de abril de 1964. Posto a Votação o Regime de urgência requerido à matéria, foi aprovado por unanimidade de plenário. Em seguida foi apresentado o Projeto de lei de R\$ 376.000,00. Explicou o sr. Presidente que conta nesse Projeto das despesas do Vice-Presidente imprevistos. Pediu a palavra o Vereador João Roberto Góes do requerendo adiamento de discussão do Projeto e um relatório do total das despesas com os funcionários municipais, pois pretende apresentar emenda ao referido Projeto. Foi deferido o requerimento do Vereador Pl.

lo sr. Presidente sti a proxima ses-
são Ordinaria ou Extraordinaria. Em
seguida falou o Vereador João Ro-
berto Gotardo dizendo que um subti-
tutivo a esse Projeto foi aprovado.
Falou o Vereador Antonio Pereira da
Silva que verificasse o substitutivo, que
foi rejeitado, e seu colega dizer que
foi aprovado. Solicitou o Vereador Jo-
ão Roberto Gotardo que fosse rejeitado
em ato, e pedia suas desculpas pois
foi um lapso de sua parte. Explicou
o sr. Presidente que o Projeto de lei de
nº $\frac{5}{61}$ de 386.000,00 e o de nº $\frac{14}{61}$ de 48
149.760,00 iam ser discutidos juntos, por
ser materia da mesma natureza e de-
pendente entre si. Segunda Discussão: Foi
apresentado o substitutivo ao Projeto-lei
nº $\frac{14}{61}$ de 481.200,00 em regime de ur-
gência sem interesse pela discussão o sr. Pre-
sidente levou a votação tendo sido apro-
vado por unanimidade de plenário. -
EXPLICAÇÃO = PESSOAL: algar da palavra
franquiada o Vereador Jaime Rodrigues
de Lima em tom de alarde para dizer
qto ao adiamento do Projeto pedia pelo
Vereador João Roberto Gotardo, que esse
Projeto não é politico, e o seu colega
Vereador João Roberto Gotardo está tra-
tando de politico, mas não dar um
parecer no Projeto e sim pedir adia-
mento. A esta altura pedir um aparte

e Vereador João Voluto Gotardo e que foi negado pelo Vereador Jaime Rodrigues de Lima. Continuando sua oração o Vereador Jaime Rodrigues de Lima dizendo que o Vereador João Voluto Gotardo nem dizer perante os Vereadores e a ata que um substitutivo "que foi rejeitado sendo", o seu colega vem dizer que foi aprovado. Falou ainda o dito Vereador que o seu desejo não é atacar esse e nem aquele, incluindo o Sr. Presidente apresentar uma resolução e foi rejeitada. Essa proposição já poderia ser aprovada, os trabalhadores aparecem todos os dias para trabalharem nem sabem mesmo qto estão ganhando, uma câmara vem fazer política de país de família, e as pessoas que não guardam com um niquel o cofre da Prefeitura não têm propriedade para dando assim por encerrado o seu discurso. Interrompe o Sr. Presidente pedindo que se observasse as normas de praxe, para que as discussões tivesse sempre um ritmo de mais sério e eficiência e que não "ultrapassasse" o limite ultrapassasse mais de 20 minutos cada discussão. A seguir usou da palavra o Vereador João Voluto Gotardo dizendo que acabaria de provar que se trata de política, via essa política

na mesma hora os Vereadores si-
tacionista, que nesse requerimento proci-
rava emagar a opposição propõe a con-
sacção de mandato do Vereador Cassia-
no Victorino Rodrigues Mathias dizendo
ainda que o mesmo não pode se confor-
mar com a attitude desses Vereadores da
situação quando houve eleições da mesa
em dezembro de 1960. elegiam-se para
Presidente o Vereador Cassiano Victorino
Rodrigues Mathias, em abril de 1961 a-
presentam cassação de mandato do me-
mo Vereador. isso está nitido que é ca-
pricho politico. Vto ao Vereador dizer que
o mesmo é politico e, que critica a a-
provação de um Substituto que na reali-
dade foi rejeitado o mesmo já pediu
retificação na ata, portanto esta sangra-
da a falta. Vto ao Vereador José Noguei-
ra dizer que os Vereadores da opposição
vem todos encavetados seria se todos se le-
vantassem juntos, no entanto não se levantam
para os mesmos entrarem em contacto uns
com os outros, nesses casos não precisavam a-
gir desse modo. A essa altura foi apar-
teado pelo Vereador José Nogueira que
disse não ter usado o tempo encavetados
e sim aproveitados. Respondem o Vereador
João Roberto Góes que tanto dava senti-
do um como o outro tempo. A seguir usou
da palavra o Vereador Antonio Pereira
da Silva se referindo ao seu colega Ve-

vereador João Roberto Gotardo pedindo adiamento de discussões do Projeto de lei nº 5/61, o mesmo se mostra retido de dizer que isso é político. O seu colega Vereador Jaime Rodrigues de Lima disse a verdade, aí está a prova foi rejeitado o Substituto, e o mesmo requerer regime de urgência nem o gabinete têm. Se referir à Sessão Extraordinária do dia 11 de março em que o sr. Presidente se retirou do recinto, outros Vereadores saíram qd dizendo que voltavam e isso não aconteceu. Ficaram em 14 Vereadores o mesmo Substituto irregularmente a Sessão. O Projeto, sabendo que se tratava de uma Sessão irregular não foi em respeito às leis, embora o regimento esteja sendo desrespeitado desde o tempo da legislatura anterior o mesmo sabia que ia ser uma Sessão, disse ainda o orador que os Vereadores da oposição costumam convocar Sessões Extraordinárias e não comparecem, citando sempre do Vereador João Roberto Gotardo que requer uma Sessão Extraordinária e não comparecem. Oportuno - o Vereador João Roberto Gotardo para lembrar o Vereador que na Sessão do dia 8 de julho compareceram quatro Vereadores da situação, e 2 da oposição entre 3.

821

quais estava ele e o resto não longa-
reman. Continuando sua oração o Ve-
reador Antônio Pereira da Silva ci-
tando sempre da sessão que iria para
entrar em Setaço e Balanço Anual de
1958, e o Presidente disse que foi bus-
car um Vereador e o cargo queram,
isto é dizem, que queram e o Presi-
dente não comparecer. Os outros Vere-
dors da oposição que se achavam
na cidade também não comparece-
ram. Isto a mim soua que o Ve-
reador João Roberto Gatores disse que
a situação apresentada, não é nem de
cura e sim raiz de luz de esclare-
cimento, e não como a anterior. Disse a-
inda o orador qto ao seu requerimen-
to apresentado de cassação de manda-
to não foi a título de maldade mas
sim baseado em lei. Quando procuraram
nesta casa cassar o mandato do seu co-
lega Vereador José Nogueira não se ba-
searam em dispositivos de lei, porém es-
te seu requerimento é baseado em leis fede-
rais e estaduais. Falou ainda o Vereador
Antônio Pereira da Silva que tem o mesmo
razão do mesmo modo com o seu colega
Vereador Cassiano Victório Rodrigues Mathis e
a lei fulgar que o Vereador deve se afastar
dessa casa a mesmo tempo, porém é basea-
do no tribunal de justiça que apresentou
esse requerimento e mesmo não se fulga.

culpa do e sim e que manda a lei, se a lei achar que o Vereador deve permanecer nesta casa. Continuará sendo amigo do mesmo. Disse ainda que foi apresentado um outro requerimento sobre o assunto ao m.m. juiz e o mesmo se julgou incompetente para cessar o mandato, alegando que só a câmara o podia fazer. Falou ainda o Vereador que não tem obrigação de acreditar na justiça e se a competência residir na câmara, não está o requerimento para ser julgado. Dizendo o orador que não pede tolerância. E o mesmo não tem no dispositivo das leis que seja tomada as providências legais, e assim encerrou o seu discurso. A seguir fez uso da palavra o Vereador José Nogueira, referendo que não vem aqui fazer politica, e o seu colega Vereador José Roberto Gotardo. e atacou, vem aqui para trabalhar em beneficio do povo. e se ofendem os seus colegas pede desculpas. Frizou ainda o orador que o Vereador José Roberto Gotardo fez o Vereador a situação de palavras pois requerem uma sessão extraordinária e não comparecer. e assim encerrou o seu discurso. Em seguida usou da palavra o Vereador José Paulo Filho explanando

que foi atacado pelo seu colega Vereador João Roberto Götardo pediu o Vereador aos seus colegas que não quer ser atacado pelo seu colega, pois os considera amigos e não ataca nenhum, pois sua personalidade não dá para isso e assim encerram o seu "discurso" de explicação. A seguir o sr Presidente solicitou do Vice-Presidente Vereador Antônio Pereira da Silva que assumisse a Presidência enquanto se dirigia ao plenário. Retornando da palavra o Vereador Cassiano Victorino Rodrigues - Mathias disse que não lhe é agradável estar na Presidência para ir ao plenário. Quanto as acusações estavam sendo desmentidas^{as} do Vereador Antônio Pereira da Silva, e mesmo sabe das falhas porém nos seus artigos que só teriam dificultar o trabalho porém a falta deles não prejudica nem o trabalho. Explicam ainda o Vereador que foi desfavorável ao Projeto lei por se desproporcional ao aumento de funcionários. O aumento é de 4% para uns e de quasi 7% para outros. e isso não é contra o Projeto "apresentado pelo executivo" digo a tabela atual do Terceiro^o apresentado pelo executivo seu preparo^o validando a taxa e funcionários e foi aprovada pelos Vereadores sem objeções, por.

tanto é preciso agora levar em conta
 esses propósitos. Disse ainda o Vereador
 que conhece a opinião do seu
 colega Vereador José Volante Gattardo,
 é estudar o Projeto, não tem pressa
 do Projeto ser aprovado, pois o fun-
 cionário só receberá esse aumento -
 quando vier a quota do Estado -
 isto ao Vereador José no governo -
 que o Vereador da opposição vem
 alevantados a verdade pois é a
 qui um com ideia formada pa-
 ra o bem do povo. Falou ainda
 o orador que o raio de luz citados
 pelo Vereador Antonio Pereira da
 Silva são verdadeiros, porém não são
 raio que trazem claridade e
 sim que trazem fogo para queimar,
 é a que está acontecendo com a
 concessão de um mandato, e alguns
 do Vereadores sabem que o mesmo
 vem aqui gattando e seu dinheiro,
 pagando para dirigir as sessões. Tri-
 bou ainda o Vereador que nunca fez
 politica, nunca foi a outros munici-
 pios fazer campanha e nunca se
 comunicou com deputados para fazer po-
 litica ou prejudicar esse ou aquele
 comunicou com o Deputado Lavinio Lu-
 thei que prometeu ajudar niqua. Em
 seguida pediu a todos Vereadores in-
 stados e da opposição que todos sejam

131
ninguém comigo nem de acordo com
minha consciência no projeto de concessão
de mandato do seu mandato. E se acla-
rem que sua pessoa está prejudican-
do o município que tem favorável
ao ao Projeto. Disse ainda o orador
que já fora convidado para fornecer
dados e ser instrutor do Vereador.

Antônio Pereira da Silva e o mesmo
rejeitam por repetido. no entanto agora vem
o seu colega fazer experiências de les nos
seus votos, trazendo esse pagamento a
quem tanto o repetem dentro desta casa e
fora dela. Em seguida agradeceu o
Vereador e deu por encerrado o seu dis-
curso. A seguir foi convidado pelo Vice-
Presidente Vereador Antônio Pereira da
Silva para assumir a Presidência. Em
seguida o sr Presidente lembrou a proxi-
ma Sessão Ordinária para 13 de maio.

Em seguida agradeceu o Vereador An-
tônio Sabino Pereira pela sua boa vontade
a primeira vez que foi convocado para
assumir a Suplência compareceu. Nada mais
havendo a tratar o sr Presidente agrade-
ceu a frequência dos sr Vereadores e deu
por encerrado a presente Sessão às 17,15 ho-
ras. E pediu que para tudo constar se la-
vasse a presente ata que depois de lida
e aprovada será assinada pela mesa.

Campanha att.

Jaime Rodrigues de Lima
José Paulo Filho